

*Car**key***CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante.

e

Centro Social Paroquial de Vieira de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da República, S/N., Vieira de Leiria, 2430-795, Vieira de Leiria, NIPC 501931724, representada por Sérgio Jorge Lopes Fernandes na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, atividade pontual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de agosto de 2021, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos à aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, bem como, uma listagem nominal dos indivíduos/agregados familiares abrangidos, havendo sobre a mesma a garantia total de sigilo.
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para a aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, objeto do presente contrato.

2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 1141.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, reportado a 1 de dezembro de 2020.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2020.

Marinha Grande, 23 de dezembro de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante





PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
21.12.2020

FB

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL													ANO	2020							
Nome	Centro Social Paroquial de Vieira de Leiria																				
Morada	Largo da República, S/N. - Vieira de Leiria																				
Código Postal	2430-795 Vieira de Leiria																				
NIF	501931724						Telefone / Telemóvel						912477128								
NIB	0	0	3	3	0	0	0	0	1	3	4	8	0	0	8	2	0	4	1	2	3
Nome do Responsável	António Brito																				
Cargo	Diretor de Sereviços																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social (Lar de idosos/ERPI, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Centro de Dia e Centro de Convívio (atualmente encerrados devido à pandemia do COVID-19) e "Cantina Social".

Atualmente, presta apoio a cerca de 80 utentes idosos.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

1 - Descrição e caracterização da atividade sujeita a financiamento:

Tirando o facto de já há 6 anos apoiarmos várias famílias através do "Programa de Emergência Alimentar" integrado na "Rede Solidária de Cantinas Sociais", atualmente com 7 beneficiários diários (a quem fornecemos todos os dias do ano duas refeições), também apoiamos desde 2017 (há mais de 3 anos), muitas mais "famílias/pessoas carenciadas", através do POAPMC - Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas".

Atualmente, apoiamos 40 famílias referenciadas neste "Programa Alimentar", perfazendo o total de 110 beneficiários, a quem entregamos "cabazes de alimentos" todos os meses.

2 - Fundamentação da candidatura / público-alvo:

A pandemia de Covid-19 trouxe uma nova realidade à vida de todos os cidadãos, com consequências que têm incrementado grandes desigualdades socioeconómicas dos agregados familiares.

O abrupto corte de rendimentos causado, quer com o desemprego, quer com o lay-off, quer ainda com encerramento forçado de pequenas unidades económicas, engrossou dramaticamente o número de pessoas que se encontram a necessitar de apoio em situação de emergência.

É uma nova realidade, que traz o aumento de dificuldades que se traduzem fundamentalmente ao nível da própria subsistência, atingindo famílias de classe média, não apenas estratos sociais desfavorecidos. Poderão ser recém-desempregados, trabalhadores independentes, pessoas sem contrato de trabalho regular, trabalhadores com contratos precários de emprego, trabalhadores em lay off com um orçamento familiar no limite, entre outros.

Assim, tornou-se urgente dar resposta a estas situações de "novos cidadãos carenciados", que, não possuindo uma "almofada de segurança" (poupança relativa), viram-se confrontados com uma situação



dramática que nunca conheceram.

Apresentamos de seguida, resumidamente, o aumento (para cerca do dobro) dos beneficiários apoiados por este "Programa Alimentar", entre maio e dezembro de 2020:

- até maio/2020 - apoiávamos 57 beneficiários - 22 famílias;
- em junho/2020 - apoiávamos 75 beneficiários - 28 famílias;
- em agosto/2020 - apoiávamos 96 beneficiários - 35 famílias;
- em setembro/2020 - apoiávamos já 104 beneficiários - 38 famílias;
- em dezembro/2020 - apoiamos 110 beneficiários - 40 famílias.

A estas "famílias de beneficiários carenciados", tem sido fornecido mensalmente cerca de:

- 15 alimentos secos (leite, arroz, massa, tostas, bolachas, feijão, grão, ervilhas, atum, azeite, ...);
- 8 alimentos congelados (frango, pescada, mistura de vegetais, bróculos, feijão verde, cenoura, ...).

3 - Estratégia de atuação:

Entendemos que, poderiam/deveriam poder passar a ser apoiados, também, através de outros produtos de uso corrente, nomeadamente, produtos frescos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, e até, de produtos de proteção individual (que, tanto necessitamos todos nós atualmente), como os que indicamos, discriminadamente, de seguida:

- produtos frescos hortícolas - batatas, cebolas e alhos secos;
- produtos frescos frutícolas - maçã e pêra;
- produtos de higiene pessoal - shampoo, gel de banho, papel higiénico, escova e pasta de dentes;
- produtos de limpeza - detergente para o chão e detergente manual para a louça;
- produtos de proteção individual - máscaras, álcool-gel,

Entendemos ainda que, nomeadamente, o comércio local necessita de ser estimulado; por isso, se viermos a ser subsidiados através desta "candidatura de apoio às pessoas mais carenciadas", tentaremos sempre adquirir os produtos nela contemplados, através de empresas da freguesia de Vieira de Leiria/concelho da Marinha Grande.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

- Proporcionar às "famílias/pessoas mais carenciadas", um apoio mais consertado e abrangente em termos de "bens de primeira necessidade";
- Contribuir com o "estimular do comércio/empresas da freguesia/concelho da Marinha Grande", através da compra dos produtos necessários para completar estes "cabazes" a fornecer às "famílias/pessoas mais carenciadas";
- Criar, promover e estimular hábitos, rotinas e procedimentos de higiene e desinfeção de pessoas e equipamentos, minimizando possíveis infeções, contágios e doenças na instituição e na comunidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Podermos melhor contribuir para o proporcionar de uma maior "estabilização social e económica" da nossa comunidade, através da solidariedade a que todos e cada um de nós deve fazer por contribuir (na medida das possibilidades de cada um).



IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Com este financiamento, a Autarquia da Marinha Grande estará a intensificar o seu papel preponderante e ativo em termos sociais, minorando o impacto desta Pandemia, nomeadamente na comunidade mais fragelizada.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

A continuidade do trabalho desenvolvido pelo Município no âmbito da atuação em ações de carácter social, permitirá continuar a projetar o Município da Marinha Grande a nível local, regional e nacional, dando assim, uma maior visibilidade à cidade e ao apoio que a Autarquia presta, nomeadamente, na minorização do impacto pandémico na comunidade.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

A rápida e eficaz ação na ajuda das "famílias/pessoas mais carenciadas", através deste importante "papel social e solidário", com a articulação com instituições de solidariedade social, como é o caso desta instituição.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Cerca de 110 beneficiários (40 famílias/agregados familiares), referenciados pela Segurança Social como sendo "pessoas carenciadas", necessitando de apoio, nomeadamente, em "bens de primeira necessidade".

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	Há + de 3 anos.
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------------------	------------------------



PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
21.12.2020

F. B. G.

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Bens alimentares (Iva a 6%):		Valor suportado pela Instituição	2 094,53 €
Batatas			
- 1Kg. x 110 benef. x 6 meses x 0,34€	224,40 €	Valor solicitado ao Município da Marinha Grande	10 056,85 €
Cebolas			
- 0,250Kg. x 110 x 6 meses x 0,43€	70,95 €		0,00 €
Alhos secos			0,00 €
- 0,050Kg. x 110 x 6 meses x 3,71€	122,43 €		0,00 €
Macã			0,00 €
- 0,500Kg. x 110 x 6 meses x 0,64€	211,20 €		0,00 €
Pêra			0,00 €
- 0,500Kg. x 110 x 6 meses x 0,89€	293,70 €		0,00 €
Produtos de higiene pessoal (Iva a 23%):			0,00 €
Escova de dentes			0,00 €
- 1 un. x 110 benef. x 0,50€	55,00 €		0,00 €
Pasta de dentes			0,00 €
- 1 un. x 110 x 3 meses x 0,89€	293,70 €		0,00 €
Shampoo			0,00 €
- 1 un x 40 famílias x 6 meses x 1,99€	477,60 €		0,00 €
Gel de banho			0,00 €
- 1 un x 40 famílias x 6 meses x 1,49€	357,60 €		0,00 €
Papel higiénico (pac. 12 rolos)			0,00 €
- 1 un x 40 famílias x 6 meses x 1,99€	477,60 €		0,00 €
Produtos de limpeza (Iva a 23%):			0,00 €
Detergente de chão (Lava Tudo 2L.)			0,00 €
- 1 un x 40 famílias x 6 meses x 0,79€	189,60 €		0,00 €
Detergente manual de louça (2L.)			0,00 €
- 1 un x 40 famílias x 6 meses x 0,99€	237,60 €		0,00 €
Equipamentos de proteção individual (Iva a 6%):			0,00 €
Máscaras reutilizáveis			0,00 €
- 1 un. x 110 benef. x 4,00€	440,00 €		0,00 €
EPI's para a Instituição (6 meses) (Iva a 23%):			0,00 €
- Máscaras, batas e fatos de proteção, toucas, luvas descartáveis, álcool-gel, desinfetantes, ...	8 700,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	12 151,38 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	12 151,38 €

PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
21.12.2020 *Filipe*

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

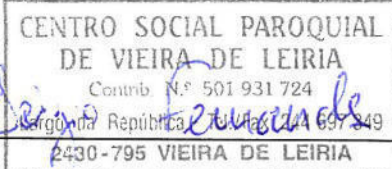
10 056,85 €

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

11 / 12 / 2020

Assinatura e Carimbo: _____



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações